

- LEI Nº 01/83, DE 02 DE MARÇO DE 1983 -

(DISPÕE SOBRE A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 1983, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a TARIFA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, conforme tabela abaixo, do "SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO", deste município, a saber:

I - TARIFA DE ÁGUA	
C O N S U M O	VALOR UNITÁRIO Cr\$-
Consumo mínimo, até 15 m ³ - Cr\$-300,00-	750,00
de 15 a 20 m ³ , por m ³ que exceder.....	30,00 20,00
de 21 a 30 m ³ , por m ³ que exceder.....	75,00 30,00
de 31 a 40 m ³ , por m ³ que exceder.....	100,00 40,00
de 41 a 50 m ³ , por m ³ que exceder.....	125,00 50,00
de 51 a 100m ³ , por m ³ que exceder.....	150,00 60,00
II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO	
A tarifa de Esgoto Sanitário, será cobrada a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa mensal de consumo de água.	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de março de 1983.


Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário